

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA Nº072/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº058/2015, de 05 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial de 08 de maio de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo, matrícula nº300033-1-4, da Casa Civil, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no dia 29 de maio de 2015, a fim de tratar de assunto de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$189,24 (cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.209,08 (hum mil, duzentos e nove reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$1.634,88 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 28 de maio de 2015.

Rinaldo Azevedo Cavalcante
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA CIVIL

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 007/2015

PROCESSO Nº15269345/9 CASA CIVIL. OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) assinatura anual (segunda a domingo)** do Jornal O Povo. JUSTIFICATIVA: Verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, em virtude da especificidade do objeto e por ser a Empresa Jornalística O POVO S/A, detentora da exclusividade, sendo a única empresa que pode comercializar as assinaturas do periódico O Povo, conforme a declaração expedida pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado do Ceará - SINDJORNALIS, de maneira a ser permitido à Casa Civil a contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação. VALOR: R\$598,80 ((quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.28118.22.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no inciso I, do Art.25, da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: **EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S/A**, inscrita no CNPJ de nº07.222.565/0001-62, sito à Avenida Aguanambi, nº282, Joaquim Távora, Fortaleza-CE. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL. RATIFICAÇÃO: Sr. Rinaldo Azevedo Cavalcante, SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA CIVIL.

Camilla Facundo Lima
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº021/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo Único do art.15 da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com o art.5º do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE DESIGNAR **FRANCISCO SERGIO PRADO CARVALHO**, matrícula 000097-1-7; **CRISEIDA VASCONCELOS**, matrícula 002600-1-0; **MARIA LUCÉLIA DE ANDRADE PINHEIRO**, matrícula 000216-1-X e **MARTA REGINA TEIXEIRA SANTOS LIMA**, matrícula 000194-1-1, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO e ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR** - ANS desta Fundação, referente ao exercício de 2015. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 21 de maio de 2015.

Alcino Carvalho Brasil
PRESIDENTE

*** **

CASAMILITAR

PORTARIA Nº008/2015 - GAB/CM.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL E OUVIDOR SETORIAL SUBSTITUTO DA CASA MILITAR DO GOVERNO

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº30.474, de 29 de março de 2011, que Institui o Sistema de Ouvidoria - SOU; CONSIDERANDO o Decreto nº30.938, de 10 de julho de 2012, que Regulamenta o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; RESOLVE:

Art.1º - Designar o Major PM Ricardo de Almeida Porto, matrícula nº103.434-1-0, para desempenhar a função de Ouvidor Setorial da Casa Militar do Governo e o Sd PM Roque Oliveira Martins, matrícula nº301.043-1-5, como Ouvidor Setorial Substituto da Casa Militar do Governo.

Parágrafo Único - Cabe ao Ouvidor Setorial Substituto assumir as funções do Ouvidor Setorial na sua ausência.

Art.2º - Compete ao Ouvidor:

I - receber e registrar no Sistema de Ouvidoria - SOU e analisar as manifestações dos usuários do serviço da Ouvidoria da Casa Militar do Governo;

II - providenciar o encaminhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria;

III - acompanhar as providências adotadas e cobrar soluções, no que tange aos assuntos levados ao conhecimento da Ouvidoria, além de manter o usuário informado dessas medidas;

IV - providenciar para que a Ouvidoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado funcione como um canal permanente de comunicação rápida e eficiente entre Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e a sociedade;

V - garantir o equilíbrio harmônico e salutar na relação entre Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e a sociedade, atuando como mediador na solução de divergências, buscando a satisfação do cidadão assistido pelo serviço prestado por este Órgão;

VI - exercer todas as atividades próprias de Ouvidor com transparência, imparcialidade, moralidade, legalidade, credibilidade e confiabilidade, pautando sempre seus atos nos princípios norteadores da administração pública, adotando sempre uma postura pedagógica, mediadora na administração e resolução dos conflitos que se lhe forem apresentados;

VII - manter o Dirigente maior deste Órgão informado através de relatórios circunstanciais das manifestações recebidas e seus respectivos encaminhamentos, fornecendo assim diagnóstico dos pontos de excelência deste Órgão, bem como os carentes de aperfeiçoamento, seguido de sugestões para este;

VIII - Integrar a Rede de Ouvidorias e demais projetos e atividades que necessitem da participação efetiva do Ouvidor;

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza, 15 de maio de 2015.

Francisco Túlio Studart de Castro Filho - Cel PM
CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

PORTARIA Nº009/2015 - GAB/CM - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº15.175, de 28 de junho de 2012, que define regras específicas para a implementação da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o Decreto nº31.199, de 30 de abril de 2013, que Dispõe sobre a organização e funcionamento dos Comitês Setoriais de Acesso à Informações ao Cidadão; RESOLVE: **NOMEAR** os **SERVIDORES** a seguir relacionados, para integrarem o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Casa Militar do Governo: a) Major PM Marcius Reges Pinheiro Rodrigues - Representante do titular do órgão; b) Major PM Luiz Eduardo de Paula Ponte - Assessor de Desenvolvimento Institucional; c) Major PM Ricardo de Almeida Porto - Ouvidor Setorial; d) Capitão PM Lorena Lúcia Araújo Vasconcelos - Serviço de Informação ao Cidadão. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza, 15 de maio de 2015.

Francisco Túlio Studart de Castro Filho - Cel PM
CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº81/2015 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos dos §§4º e 5º do art.11º do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, Publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA** aos **ESTAGIÁRIOS** desta Procuradoria